

LEI MUNICIPAL Nº. 1.543/2013, DE 07 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com aquisição de motobomba, e dá outras providências.

ITACIR HOCHMANN, Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos de até R\$ 5.000,00, com o pagamento de parte das despesas com a aquisição e instalação de uma motobomba para o poço tubular profundo da comunidade da Linha Girelli.

Art. 2º - O pagamento será efetuado pelo Município diretamente ao fornecedor do equipamento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 07 dias do mês de março de 2013.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin
Coordenador de Administração e Planejamento